

Emenda Aditiva 09 /2025 à Proposição nº 033/2025

Adiciona parágrafos ao artigo 2º da Proposição nº 033/2025, oriunda da Mensagem nº 9.363.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Ficam adicionados parágrafos ao artigo 2º da Proposição nº 033/2025, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§9º O Poder Executivo deverá manter canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.

§10 O Poder Executivo deverá disponibilizar na Plataforma Ceará Transparente informações de fácil compreensão atinentes ao percentual de atendimentos das metas e prioridades constantes do anexo específico da Lei do Plano Plurianual 2024-2027.

§11 No Projeto de Lei Orçamentária Anual e na Lei Orçamentária Anual haverá um anexo específico evidenciando as ações que terão prioridade na execução orçamentária.” (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Estado do Ceará possui como uma de suas premissas a participação cidadã, sendo uma etapa dessas diretrizes a participação virtual por meio da plataforma digital Ceará Participativo. Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve guardar relação com o PPA, é necessária a previsão de mecanismos de participação digital também durante o processo de elaboração do orçamento.

A participação popular e o controle social não se restringem à indicação de prioridades, mas sim devem ser permanentes. Ou seja, devem se dar no planejamento, execução, monitoramento e avaliação, razão pela qual é imprescindível a divulgação do cumprimento das metas e prioridades da



Administração Pública estadual, inclusive para fiscalizar se efetivamente determinada ação está recebendo a devida prioridade.

A emenda apresentada, portanto, visa: (I) prever mecanismos de participação digital durante a elaboração da LOA, (II) determinar que o orçamento seja acompanhado de anexo específico em que sejam evidenciadas as ações prioritárias e (III) dispor que informações relativas ao atendimento das metas, previstas no PPA 2024-2027, sejam disponibilizadas na plataforma de transparência do Estado do Ceará.



Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL